



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

GRUPO DE PESQUISA *CRIMINAL COMPLIANCE* E A AUTORREGULAÇÃO REGULADA: LIMITES NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO DAS LIBERDADES PÚBLICAS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PESQUISADORES E PARTICIPANTES

Art. 1º. A Líder do Grupo de Pesquisa sobre “*Criminal Compliance* e a autorregulação regulada: limites necessários à proteção das liberdades públicas”, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA e certificado no CNPQ, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de pesquisadores e participantes, de acordo com as regras indicadas a seguir.

Art. 2º. São objetivos do grupo de pesquisa:

- a) Desenvolver atividades de pesquisa sobre os temas mencionados nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” referidos no artigo 5º;
- b) Realização de seminários internos e externos;
- c) Elaboração de publicações de artigos e livros;
- d) Realização de intercâmbios;
- e) Formação de acervo bibliográfico;

SEÇÃO I – DAS VAGAS E MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 3º. Serão admitidos até 10 (dez) pesquisadores e 20 (vinte) participantes, entre profissionais e estudantes (da graduação e de programas de mestrado e doutorado).

§1º As vagas para a modalidade “pesquisador” serão destinadas a profissionais e estudantes vinculados a Programas de Pós-Graduação (mestrado e doutorado).

§2º As vagas para a modalidade “participante” serão distribuídas da seguinte maneira:

- a) 05 (cinco) vagas destinadas a profissionais;
- b) 10 (dez) vagas destinadas a estudantes vinculados à Universidade Federal da Bahia (graduação, mestrado e doutorado);



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

c) 05 (cinco) vagas destinadas a estudantes vinculados a outras instituições de ensino superior;

Art. 4º. Os candidatos devem informar a modalidade de interesse no ato da inscrição.

§1º Os candidatos que desejarem integrar a modalidade “pesquisadores” devem prestar o compromisso de apresentar artigo científico ao final do ciclo de pesquisa (semestre 2027.2), a ser desenvolvido sob orientação.

§2º Os candidatos que desejarem integrar a modalidade de “participantes” devem prestar o compromisso de apresentar relatórios sobre as temáticas indicadas para as reuniões, tomando como base a bibliografia previamente disponibilizada.

§3º Será permitida a inscrição simultânea nas duas modalidades; a aprovação na categoria “pesquisador” implica na não avaliação da inscrição na categoria “participante”.

SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para o grupo estão vinculadas ao projeto de pesquisa submetido pelo professor Líder ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, sobre “***Criminal Compliance e a autorregulação regulada: limites necessários à proteção das liberdades públicas***” com previsão de desenvolvimento entre os semestres de 2026.1 e 2027.2. Serão alvo de pesquisa as seguintes temáticas:

- a) Analisar as políticas de conformidade e sua aderência no Brasil;
- b) Discorrer sobre as novas emergências penais, a *due diligence* e as formas de tratamento dos riscos empresariais, a autorregulação regulada e a responsabilidade do *compliance officer* pela omissão imprópria;
- c) Traçar um estudo de direito comparado, constatando a influência da legislação alienígena e dos tratados e convenções internacionais no regramento interno sobre as políticas de *compliance*, notadamente quanto ao crime de corrupção;
- d) Estudar sobre a estrutura e conteúdo do código de conduta das empresas, em razão da necessária observância do princípio da legalidade, tanto no aspecto penal, (a previsão das condutas proibidas e consequentes sanções no âmbito empresarial), quanto no aspecto processual penal (versando sobre as regras da investigação e julgamento do infrator e as garantias fundamentais);
- e) Verificar o funcionamento dos canais de denúncia, perquirindo acerca da triagem das notícias de crime, buscando evitar denúncias vazias (revanchismo /



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

- vingança ou mesmo a obtenção de vantagem econômica, na figura do *whistleblower*) e apurar a legalidade das denúncias anônimas;
- f) Se debruçar sobre a instauração e condução das investigações internas, seus limites, a observância das regras obrigatórias para as investigações oficiais do Estado (acesso aos elementos de prova já colhidos e documentados, direito ao silêncio, garantia contra a autoincriminação, possibilidade do exercício da investigação defensiva, obediência à cadeia de custódia da prova, presunção de inocência, uso da Inteligência Artificial nas investigações), e, inclusive, a produção de indício no estrangeiro, nos casos de crimes transnacionais;
 - g) Apurar os julgamentos corporativos, a partir da análise de dados, discutindo, inclusive, a vantagem da verificação de *standards* de prova para a deflagração da ação e fundamentação das decisões, possibilitando um controle racional do conteúdo decisório, como também a obrigatoriedade/conveniência ou não de se comunicar às instâncias oficiais do Estado sobre a verificação de um crime empresarial;
 - h) Buscar constatar a diferença entre os programas de *compliance* de fachada e os programas efetivos, a partir da discussão de métricas e selos de qualidade.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos trabalhos terá como base a bibliografia preliminar indicada no referido projeto de pesquisa, bem como demais textos, julgados e casos concretos, indicados e disponibilizados ao longo do ciclo de pesquisa.

Art. 6º. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá dirigir correspondência por meio eletrônico para o e-mail frlopes@ufba.br até o dia 30 de março de 2026, às 23:59h.

Parágrafo único. Na correspondência eletrônica (e-mail), o candidato deverá informar:

- a) Nome;
- b) Endereço residencial;
- c) CPF;
- d) Data de nascimento;
- e) Telefone celular;
- f) Endereço eletrônico;
- g) Instituição de ensino (caso graduando, mestrando ou doutorando);
- h) Endereço do currículo lattes atualizado (sítio www.cnpq.br);
- i) Modalidade de vaga pleiteada (“pesquisador” e/ou “participante”);



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

- j) Compromisso de apresentação de artigo científico ao final do ciclo de pesquisa (caso opte pela modalidade “pesquisador”) e/ou Compromisso de apresentação de relatórios (caso opte pela modalidade “participante”).
- k) Texto de justificativa e objetivos (“por que”, “para que” e “como” o candidato deseja participar do grupo de pesquisa – máximo de 500 palavras);

Art. 7º. O resultado da seleção será divulgado no dia 03/04/2026, afixado no mural da Secretaria do PPGD/UFBA e por meio eletrônico (e-mail) a cada candidato.

Parágrafo único. A avaliação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Análise curricular (peso 05);
- b) Clareza e objetividade nas respostas do quesito indicado na alínea “k” do parágrafo único do artigo 6º (peso 05).

SEÇÃO III – DAS REUNIÕES

Art. 8º. As reuniões do grupo de pesquisa serão híbridas e mensais, sendo permitida a participação na modalidade *online* apenas para os membros não residentes em Salvador.

§1º As reuniões mensais ocorrerão na terceira sexta-feira de cada mês, das 14h às 17h, sendo iniciada no dia 17/04/2024.

§2º Excepcionalmente o calendário poderá ser alterado, havendo prévio aviso aos integrantes do grupo.

Art. 9º. Eventualmente serão realizadas atividades conjuntamente com disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA e com outros Grupos de Pesquisa, bem como reuniões abertas a membros externos, conforme calendário a ser disponibilizado posteriormente.

SEÇÃO IV – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 10. O aproveitamento dos membros do grupo será avaliado de acordo com os critérios adotados pelo Líder/Coordenador, desde que tenham obtido frequência mínima equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões e demais atividades.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Faculdade de Direito

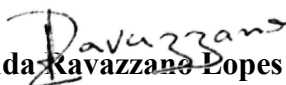
Programa de Pós-Graduação em Direito

§1º O membro que se ausentar de 03 (três) reuniões em sequência, de maneira injustificada, será desligado do Grupo.

§2º Ao final do projeto, serão certificadas 150 (cento e cinquenta) horas para os “pesquisadores” que apresentarem os artigos e 75 (setenta e cinco) horas para os “participantes” que cumprirem o cronograma proposto na reunião inicial.

Art. 11. No caso dos alunos de graduação, os trabalhos desenvolvidos serão certificados e contabilizados como atividades complementares para efeito de integração curricular, sendo necessária homologação pelo departamento próprio do Curso de Graduação.

Salvador, 20 de março de 2026.


Fernanda Ravazzano Lopes Baqueiro

Líder do grupo